

PARECER DA RELATORA

PROCESSO Nº: **8068037322**

INTERESSADO(A): **ROBSON EDUARDO CAVALCANTI DA SILVA**

LOCALIZAÇÃO: **Rua Francisco Correia de Moraes, nº. 200, Galpão B, Imbiribeira**

À COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU

1. Solicitação:

Análise Especial de Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Rerrefino de Óleos Lubrificantes; Coleta de Resíduos Perigosos; Tratamento e Disposição de Resíduos Não-perigosos; Recuperação de Materiais Plásticos; Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de Resíduos; Coleta de Resíduos Não-perigosos; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos; Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos, Art. 1º. da Lei 17.982/14 (Alvará de Localização e Funcionamento); Art. 45, § II (Análise da CCU); Anexo 9º do Art. 48 (APGI); Anexo 9B do Art. 49 (Requisitos Instalação); Art. 50, § I e II (Análise de Localização); Art. 51 § 1º (Identificação Vizinhança) da Lei nº. 16.289/97.

2. Considerações:

- Atividade Apresentada: atividade potencialmente geradora de incômodo à vizinhança – Anexo 9º do Art. 48 da Lei nº. 16.289/97;
- Natureza da Incomodidade: ruído, atmosférica, segurança, exigência sanitária, e, portanto, objeto de Análise Especial pela CCU;
- Quanto à análise de localização: os imóveis confinantes e defrontantes são de uso 100% não habitacional, enquanto os imóveis circundantes são 90% de uso não residencial, conforme o mapa do ESIG, em anexo, podendo-se instalar até o nível 03 de incomodidade;
- Do Artigo 51: Não foram identificadas, no raio de 100 metros, a instalação de escolas, clínicas, hospitais ou cemitérios;
- Quanto à fiscalização: de acordo com o Relatório Técnico da Unidade de Atividades Urbanas – UAU da Secretaria Executiva de Licenciamento – SEL, não consta posturas de fiscalização ou denúncia para a atividade no portal de licenciamento.

3. Conclusão:

Após análise da natureza da atividade, da localização e da incomodidade, e análise do Relatório Técnico da UAU/SEL, sob Protocolo nº 8068037322, somos favoráveis à viabilidade de instalação, pois atende ao Art. 45, § II (Análise Especial da CCU) e Art. 50, § I e II (APGI – nível de incomodidade) da Lei nº. 16.289/97.

Recife, 06 de julho de 2022.

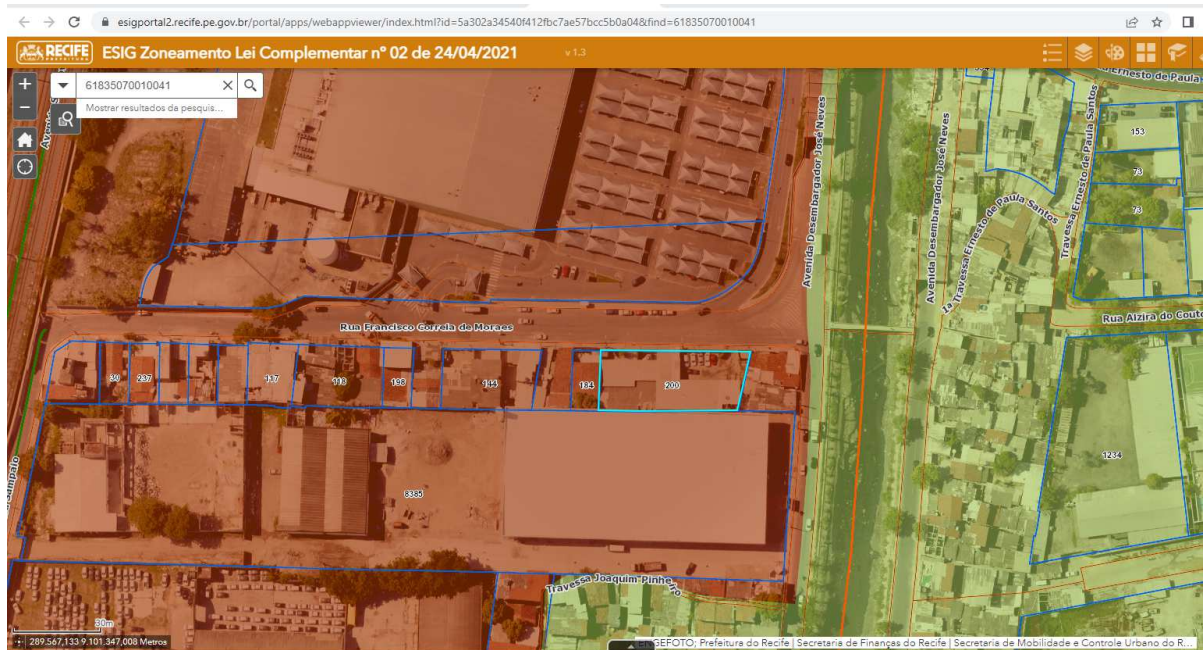
Nome: **Maura Michaela Dellabianca Araujo**

Entidade: **Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco – SENGE-PE**

ANEXO:

Mapa do ESIG

<https://esigportal2.recife.pe.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=5a302a34540f412fbc7ae57bcc5b0a04&find=61835070010041>



Lotes (Inscrição Municipal): 61835070010041

Situação Imóvel	ATIVO
Número	200
Área Lote	910,00
Area Total Construída	472,50
Qtd Pavimentos	1
Tipo Empreendimento	Galpão
Testada Principal	47,00
DSQFL	61835070010041
Nome Edificação	
Ano Construção	2.009
Qtd Blocos	1
Qtd Unidade Habit/Comercial	2
Endereço	Rua Francisco Correia de Moraes, 200, Imbiribeira, Recife - Pernambuco, CEP 51030-840
Data Geração	Março 31, 2022
Tipo Empreendimento	Galpão
Tipo Resíduo	COMERCIAL SEM LIXO ORGANICO

<https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/viabilidaderedesim/processopublicado/processo-publicado.action?pkProcesso=119-1u7afl4f2ltpmbz>